



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## LEI MUNICIPAL Nº 2.198, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial do exercício de 2020 e dá outras providências.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Funcional Programática</b>	<b>08.242.0004.2.026</b>	<b>SUBVENÇÃO SOCIAL – APAE</b>
Classificação Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	<b>Ficha 630</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Parágrafo único – A despesa decorrente do Crédito Especial que trata o “caput” deste artigo, ocorrerá parte por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2020.

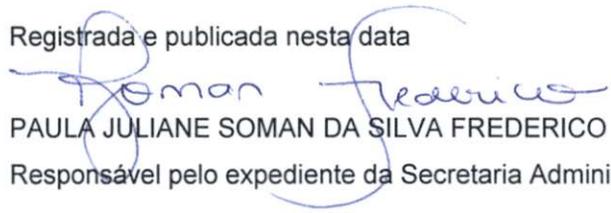
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 20 de agosto de 2020.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa